



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e demais secretarias, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Não há observância de normativos específicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR refere-se à contratação de empresa para serviços de equipes de arbitragens, em atendimentos as competições esportivas promovidas pela secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude de acordo com o calendário de Eventos do Município. Vale ressaltar que esse registro de preços está sendo aberto pela segunda vez, pois justifica-se pelo motivo que o saldo desses itens em questão foram insuficiente devido ampliação de eventos ao longo do ano conforme revisão do calendário de eventos esportivo para 2026, destaco também que a quantidade de locais para eventos esportivos do município aumentará, sendo necessário ampliar as quantidades de arbitragens para atender maior número de competições e novas modalidades.

4. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DE 2026:

() Sim

(X) Não

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente (pretendida) contratação se procederá por meio de pregão eletrônico na modalidade de registro de preços, conforme com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (ou outro instrumento que venha posteriormente à sucedê-lo ou alterá-lo);

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com vistas a identificação de novas metodologias, tecnologias e/ou inovações que melhor possam atender às necessidades administrativas, força destacar que foram realizadas análises de similares contratações/aquisições realizadas por outros órgãos e entidades da administração pública e, nesta feita, não se exige da necessidade de realização de “consultas” e/ou “audiência pública”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Administração Municipal, pela Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude e demais secretarias, diante o comparativo com similares contratações/aquisições realizadas por outros órgãos e entidades da administração, tem-se que o processo licitatório eletrônico por meio de Registro de Preço, é aquela que melhor representa o interesse público. Justifica-se a contratação para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Piranguinho, suprimindo a necessidade de informação e divulgação à população.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDA

A presente (pretendida) contratação, para alcance (atendimento) à necessidade administrativa, é quantificada em itens de quantidades e unidades de medidas variadas, que obtida, inclusive, pela média histórica (atualizada em razão da demanda). A política de remuneração (pagamento/preço) será (é) em até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. Realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, que a presente (pretendida) contratação/aquisição possui o valor total de R\$ 355.333,34 (Trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários aferidos através de regular pesquisa, conforme Anexo V - Estimativa de Valor da Contratação, que é parte integrante do Termo de Referência deste processo.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Se aplica o parcelamento do objeto no presente processo por tratar-se de objeto contratual divisível.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente (pretendida) contratação, como se denota à justificativa antes mencionada, viabilizará o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, contribuindo sensivelmente à eficiência, eficácia e economicidade, na medida em que quando de sua execução contratual atenderá todas as Secretarias Municipais em suas necessidades de divulgação, propagação de campanhas tanto para informar servidores públicos envolvidos quanto toda população quando necessário.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A execução contratual não necessita de providências prévias a serem dispensadas pela administração.

A gestão ficará a cargo da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude que indica como Fiscal do Contrato o servidor Vilmar Gurrero da Costa, chefe de departamento de esportes.

13. FINALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este é, portanto, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR qual submeto à apreciação e final aprovação.

14. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diante o que contido no presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, declaro viável a contratação/aquisição e, por consequência, determino a formação do necessário:

☒ Termo de Referência

☐ Anteprojeto

☐ Projeto Básico

☐ Projeto Executivo

Piranguinho (MG), 19 de fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Vilmar Guerrero Da Costa
Chefe de Departamento do Esporte

14. APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Diante do conteúdo constante no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida e determina-se o prosseguimento da instrução processual para a elaboração dos documentos necessários à realização da licitação, em observância à legislação vigente.

Jamile Batista Rangel
Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude